**LEI Nº 2.833, DE 02 DE ABRIL DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de repasse de recursos financeiros com MT Parcerias S.A - MT PAR e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio para a **MT PARCERIAS S/A - MT PAR**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.816.442/0001-03, com sede á Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, Sala 501, Bairro Alvorada, no município de Cuiabá MT.

**Art. 2º** O objetivo do convênio é a conjugação de esforços para o desenvolvimento de estudos de pré-viabilidade, mapeamento, planejamento, estruturação e avaliação de soluções operacionais e regulatórias de infraestrutura e gestão para futura e eventual concessão do Aeroporto Regional Adolino Bedin no município de Sorriso-MT.

**Art. 3º** O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 04 (quatro) parcelas iguais, trimestrais no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) cada uma, na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

**Art. 4º** Para atender as despesas de que trata o Artigo 2º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Credito Adicional Especiais, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, à dotação abaixo especificada:

09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

09.001. Gabinete do Secretário

09.001.122 – Indústria

09.001.122.661 – Promoção Industrial

09.001.122.661.0002 – Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira

09.001.122.661.0002.1.101 – Convenio com MT Parcerias S.a, MT Par

337041.00.00 – Contribuições...................................R$ 50.000,00

**Art. 5º** Para fazer face as despesas de que trata o Artigo 4º desta Lei, fica autorizado a redução de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, III da lei 4.320/64 à seguinte rubrica:

08.001.22.661.0002.2.090 – Manutenção do Aeroporto Regional de Sorriso

3390.30.00.00(358) – Material de Consumo......................R$ 50.000,00

**Art. 6º** Fica autorizado a inclusão da ação e meta do projeto: 1.101, na lei nº 2.798/2017 que dispõe sobre a Revisão do PPA 2018-2021 datada de 30 de novembro de 2017 e na Lei nº 2.788/2017 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2018 de 06 de Novembro de 2017

**Art. 7º** A **MT PARCERIAS S/A - MT PAR** deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

**§1º** - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

a)   Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

b)    Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal n° 017/2009;

c)    Xerocópias dos documentos suportes de despesa;

d)   Devolução de saldo devedor, se houver.

**§2º** -  A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

**Art. 8º** Para viabilização da presente Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênio, onde ficarão estabelecidas as competências entre as partes.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2018.

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

 Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

##  ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

##  Secretário de Administração